

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**EMENDA Nº 02 (SUPRESSIVA) - CCS****(Do Sr. Deputado Martins Machado)**

Ao PROJETO DE LEI Nº 1.846/2017, que “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia Distrital do Pescador Esportivo, a ser celebrado anualmente no dia 29 de junho.”

Suprimam-se os artigos 2º e 4º do projeto, renumerando-se o art. 3º.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo aperfeiçoar a proposição, retirando óbices que possam obstaculizar a sua aprovação.

No caso do art. 2º, a sua supressão é necessária para retirar óbice intransponível de inconstitucionalidade, conforme fartamente exposto no nosso parecer.

Já a supressão do art. 4º se faz imperiosa para adequar a proposição aos ditames da técnica legislativa, posto que a cláusula revogatória é desnecessária no caso desse projeto, já que não há o que revogar.

Sala das Comissões, em

Deputado MARTINS MACHADO
RELATOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL N.º 1846 / 17
FOLHA 07 RUBRICA